

PROJETO DE LEI Nº 010/2017

“Reajusta a remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

Art. 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar de que trata o art. 49 da Lei Municipal nº 1435/2013, fica reajustada em 6,29 % (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2016, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto concede um reajuste na remuneração dos membros do conselho tutelar, no mesmo índice concedido aos servidores municipais.